



LEI MUNICIPAL Nº. 190/2016

*Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento do Município de Pinto Bandeira.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 171 de 03 de dezembro de 2015, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a realizar suplementação no orçamento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer conforme segue:

**REDUZIR**

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO  
PROJ/ATIV 2.020 TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
.....R\$ 45.000,00  
COD.RED. 106

**SUPLEMENTAR**

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO  
PROJ/ATIV 2.020 TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 45.000,00  
COD.RED. 351

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 23 de junho de 2016.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM: 23/06/16

*Roberta Adami*  
ROBERTA ADAMI  
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN. E FINANÇAS